



**Considerações e Relatório do Certame
Concorrência Eletrônica n° 2024.07.02.1
Edital n° 97021/2024**

Resumo do fato

Em sessão eletrônica no sistema Comprasgov, na data de 21 de março de 2025, ocorreu o julgamento da habilitação do objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS: SOSSEGO, GRANJEIRO, CONJUNTO NOSSA SENHORA DA PENHA, CONJUNTO VITÓRIA NOSSA, SÃO JOSÉ, SANTA LUZIA, ZACARIAS GONÇALVES, DOM QUINTINO, PINTO MADEIRA, LOTEAMENTO CONVIVER I E II, MIRANDÃO, SÍTIO ROMUALDO, PANTANAL, VILA SARDINHA, NOVO CRATO, PARQUE RECREIO, CENTRO, PIMENTA E VILA ALTA (RECAPEAMENTO) NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 134/2024, REFERENTE AO MAPP 2920 DO GOVERNO DO ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, Concorrência Eletrônica n. 2024.07.02.1, presidida por esta declarante, Valéria do Carmo Moura, designada Agente de Contratação para o ato.

O certame teve como classificada a empresa CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, todavia, em sessão de habilitação, teve sua documentação declarada inabilitada, com base no ofício n° 2003.09JI/SEINFRA acostado as autos do processo, esta Agente convocou a próxima empresa na ordem de classificação.

Reconsideração após ofício n° 2103.05JI/SEINFRA

Com o ofício n° 2103.05JI/SEINFRA acostado aos autos revisando a análise dos documentos de habilitação (Qualificação Técnica) da empresa CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, onde constatou a ocorrência de falha na verificação dos itens de comprovações da capacidade técnica operacional e profissional entendendo pelo atendimento na totalidade dos itens referente a Qualificação Técnica apresentada pela empresa e pela sua classificação no presente certame.

Com a manifestação técnica, verifiquei que houve falha na minha análise e reconsidero o julgamento, anulando a inabilitação da empresa CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME e a convocação da empresa subsequente .



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Para todas as situações de fato e de direito, declaro o relato acima e junto aos autos do processo Concorrência Eletrônica n. 2024.07.02.1.

Crato/CE, 21 de março de 2025.

Valéria do Carmo Moura
Agente de contratação